



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 29/2021

**Súmula: propõe emenda ao Projeto de Lei nº
29/2021**

O Vereador adiante assinado, na forma do artigo 100, II, do Regimento Interno, apresenta a seguinte **Emenda ao Projeto de Lei nº 29**, de 13 de abril de 2021.

Art. 1º - Altera o art. 5º, para constar a seguinte redação:

Art.5º Os documentos fiscais serão cadastrados pelo usuário no site da Prefeitura de Campo Magro, em campo especificamente criado para este fim.

Parágrafo único – os cupons que trata o artigo 4º serão expedidos eletronicamente ao final da operação de cadastramento e havendo saldo, ou seja, valores que ultrapassem o mínimo para se expedir um cupom, serão acumulados para uma próxima operação.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 23 de abril de 2021.


PROFESSOR VALDIR COSTA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A referida emenda visa sanar adequar o Projeto de Lei, aos tempos modernos.

De nada adianta criar um programa que não terá efetividade, ou quase nenhuma efetividade.

O município deve, ao criar tal programa, realmente estimular a emissão de notas. O fato de ter o município que fazer o cadastramento físico de seus cupons, inviabiliza o programa, portanto não há que se dar continuidade ao mesmo sem que se garanta um mínimo de informatização.

Por estes motivos proponho, na qualidade de membro da Comissão de Economia e Finanças, a presente emenda modificativa nos termos do artigo 100, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 23 de abril de 2021.


PROFESSOR VALDIR COSTA

Vereador